



## CONGRESSO NACIONAL

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: <b>MEDIDA PROVISÓRIA N° 842, de 25 de junho de 2018.</b>		
Autor:		Partido	
Deputado Zé Silva		Solidariedade	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva			
Artigo: Novo	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Página:			

Altera a Medida Provisória nº 842, de 25 de junho de 2018, com a finalidade de suprimir o anexo III da Lei 13.340 e modificar o § 1º do artigo 4º da lei 13.340, de 28 de setembro de 2016.

#### EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

§ 1º Os descontos de que trata o **caput** deste artigo, independentemente do valor originalmente contratado, serão concedidos sobre o valor consolidado da inscrição em dívida ativa da União segundo seu enquadramento em uma das faixas de valores indicadas no quadro constante do **Anexo IV** desta Lei, devendo primeiro ser aplicado o correspondente desconto percentual e, em seguida, o respectivo desconto de valor fixo.

Art. 2º Suprime-se o anexo III da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016.

#### Justificação

A Lei 13.606, de 10 de janeiro de 2018, trouxe um novo anexo (IV) à Lei 13.340 contendo descontos escalonados aplicados nas operações contempladas no artigo 4º. Entretanto existia na Lei 13.340 o anexo III referente também às operações do artigo 4º, causando assim confusão ao beneficiário quando há duas possibilidades de desconto com diferentes percentuais.

Desta forma, necessário é que se faça tal correção suprimindo da Lei 13.340 o anexo III.

O Parágrafo 1º do artigo 4º traz em sua redação a especificação do anexo III. Com a

CD/18023.47693-98

supressão do anexo III aqui proposta, é fundamental que seja substituído o termo Anexo III por Anexo IV.

**Assinatura:**

Deputado Zé Silva  
Solidariedade/MG



CD/18023.47693-98